

Câmara Municipal de João Monlevade  
Recebido em 18 / 11 / 13  
As 16:24 hs.  
Ass.: Raquel Nairfo



LEI Nº 2.053/ 2.013  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.013

20 NOV 2013

### INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MELHOR IDADE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Melhor Idade, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em 25 de setembro e encerrando-se em 1º de outubro, no Dia Internacional do Idoso.

**Art. 2º** A semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** A Semana Municipal da Melhor Idade tem como objetivo:

- I – estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
- II – conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei, como palestras, cursos, atividades médicas e laboratoriais, a fim de sensibilizar a sociedade sobre a importância da comemoração.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 11 de novembro de 2013.

  
Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos onze dias do mês de novembro de 2.013.

  
Leiza Horsth Hermsdorff Mata  
Assessora de Governo